



CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA
CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 7ª Região

OFÍCIO Nº 00892/2020/DIR/CRPRS

Porto Alegre, 26 de setembro de 2020.

Ilustríssimo Senhor
Leonardo Meneghetti
Diretor Geral
Grupo Bandeirantes de Comunicação RS
Rua Delfino Riet, 183
Porto Alegre, Rio Grande do Sul
CEP 90660-120

Assunto: Carta aberta ao jornalista Milton Cardoso e à Band RS

Ilustríssimo Diretor,

Cumprimentando-o cordialmente, venho apresentar a V. S.^a, em nome do Plenário do Conselho Regional de Psicologia do Rio Grande do Sul – 7ª Região e das 88 entidades signatárias, a presente carta aberta ao Grupo Bandeirantes de Comunicação RS e ao jornalista Milton Cardoso.

Solicito a gentileza de, em eventual resposta, citar o nº deste ofício remetê-la ao e-mail crprs@crprs.org.br.

Atenciosamente,

Ana Luiza de Souza Castro
Conselheira Presidente
CRP 07/03718



CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA
CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 7ª Região

Carta aberta do Conselho Regional de Psicologia do Rio Grande do Sul e das organizações de defesa da população LGBTI ao jornalista Milton Cardoso e à Band RS

O Conselho Regional de Psicologia do Rio Grande do Sul e as organizações cossignatárias manifestam repúdio às declarações homofóbicas e lesbofóbicas do apresentador do programa Live News, que vai ao ar na Band TV, do Grupo Bandeirantes de Comunicação RS, que foi ao ar em 15 de outubro de 2020. Milton Cardoso, anfitrião do programa, que tinha como temática a adoção de crianças e adolescentes, atacou abertamente casais e famílias formadas por pessoas homossexuais e lésbicas, afirmando que “homem com homem, mulher com mulher não é família” e expressando “provar que isso não existe, que pode pegar psiquiatras e psicólogos, pessoas altamente preparadas e qualificadas no planeta”, do qual se depreende que evoca a Psicologia como uma área do conhecimento que corroboraria sua posição. Defendeu que dois homens ou duas mulheres não têm condições de adotar e criar uma criança por entender que “família é pai e mãe”. Também classificou de “irresponsável” a decisão do Supremo Tribunal Federal que criminaliza a homofobia e a transfobia¹. Por fim, argumentou que o fato de ele ter um filho homossexual lhe conferiria autoridade para dizer que um homem gay não pode ser pai.

Preocupa que esteja ainda vigente a crença de que pessoas não heterossexuais apresentam algum desvio simplesmente por fazerem parte da diversidade humana. Preocupa ainda mais que tal fala possa ser proferida por um formador de opinião em um canal televisivo de relevância como a Bandeirantes sem qualquer providência imediata por parte da emissora. A fala do apresentador não tem lastro algum com o conhecimento científico, muito menos com a ciência e a profissão da Psicologia, que não coaduna com a patologização das identidades LGBTIs, porque se pauta por um Código de Ética Profissional que tem como princípios a promoção da liberdade, da dignidade, da

¹ Aqui faz-se a referência ao texto da tese do STF fixada em 13 de junho de 2019, que enquadra a homofobia e transfobia no artigo 20 da Lei 7.716/1989, que criminaliza o racismo, para tornar as práticas homofóbicas e transfóbicas sujeitas a tipificação e repressão penal. Porém, entende-se que a tese do STF também deve englobar práticas lesbofóbicas e intolerantes com as expressões de gênero e sexualidades não normativas como um todo.



CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA
CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 7ª Região

igualdade e da integridade humana e o enfrentamento das discriminações; porque apoia e participa da luta social pelo reconhecimento das diversidades como uma condição intrínseca à pluralidade que nos define como seres humanos; porque soma esforços com outras instituições para materializar nos enquadres jurídicos, legais e institucionais o reconhecimento dessas diversas formas de existir como legítimas. Exemplos de avanços são o reconhecimento das diversas possibilidades de configuração familiar², da união estável e do casamento em relacionamentos não heterossexuais, da retificação de registro civil para pessoas não cisgêneras e da obrigatoriedade da aceitação do nome social de pessoas trans em diversos espaços públicos, inclusive nas escolas - espaço de formação de nossos/as jovens, que não só podem como devem conviver com a diversidade, aprender com ela e vivenciá-la para construir-se como sujeito e cidadã/ão, contribuindo para uma sociedade menos intolerante e discriminatória.

Sabemos que nem sempre foi assim. Por muito tempo, a Psicologia contribuiu para patologizar as identidades sexuais e de gênero que não ao modelo cisgênero e heterossexual, desconsiderando outras possibilidades de existência. Ainda hoje percebemos efeitos dessa carga histórica quando a Psicologia é evocada para encontrar explicações quanto à origem ou à essência de identidades e sexualidades fora deste padrão considerado “normal” - legitimando a patologização das pessoas LGBTIs.

Por isso, o Sistema Conselhos de Psicologia - composto por seu Conselho Federal e seu Conselhos Regionais - vem empreendendo o debate pela desconstrução de práticas profissionais discriminatórias e pela consolidação de contribuições de nossa profissão e ciência na promoção da saúde e dos direitos das pessoas LGBTIs. Estas se materializam inicialmente na Resolução CFP 01/1999³ (que veda a patologização da

² Como exemplo, as famílias heterossexuais nucleares, as famílias compostas por homens gays, mulheres lésbicas, pessoas trans... Também as famílias monoparentais, extensas, de avós e netos/as, tios/as e sobrinhos/as, de vínculo de cuidado entre irmãos, de vínculos regidos pela socioafetividade... São múltiplas configurações, que sequer são redutíveis à presente explanação.

³ Destaque-se o Art. 2º desta resolução, que prevê que as/os psicólogas/os devem “contribuir, com seu conhecimento, para uma reflexão sobre o preconceito e o desaparecimento de discriminações e estigmatizações contra aqueles que apresentam comportamentos ou práticas homoeróticas”. Acessível em https://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/1999/03/resolucao1999_1.pdf



CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA
CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 7ª Região

homossexualidade na atuação da Psicologia) e na Resolução CFP 01/2018⁴ (que proíbe a patologização na prática profissional com pessoas trans e travestis). Atentos à necessidade de sensibilizar tanto a categoria profissional quanto a sociedade, o CFP e os CRPs, por meio de suas Comissões de Direitos Humanos, publicaram em 2019 o livro Tentativas de Aniquilamento de Subjetividades LGBTIs⁵, onde estão descritas diversas experiências de opressão, estigma, ataques às vivências sexuais e de gênero não normativas que ainda hoje são vividas por pessoas LGBTIs (muitas delas frutos de experiências de tratamentos de saúde mental, outras que dão testemunho dos efeitos nefastos do preconceito e da discriminação dentro da família). Em âmbito regional, o CRPRS também enuncia seu posicionamento contrário à patologização de pessoas LGBTIs em publicações em suas redes sociais e em documentos técnicos como a nota técnica que orienta quanto à não utilização de diagnósticos que classifiquem a transexualidade como doença⁶.

Nenhum/a profissional da saúde ou de qualquer outra área do conhecimento tem a capacidade de saber qual é a identidade de gênero de uma pessoa ou de atestar a adequação de sua orientação sexual ou a influência desta no exercício de papéis sociais (como a parentalidade). Se uma psicóloga ou psicólogo não reconhece o acúmulo de construção relativa à diversidade sexual e de gênero na profissão, não é a ciência psicológica que está pautando a sua atuação. Se uma psicóloga ou psicólogo contribui para legitimar as crenças proferidas pelo apresentador Milton Cardoso, o que pauta essa prática não é a Psicologia, e sim uma moral discriminatória e patologizante das diferenças humanas, o que seria passível de representação ética junto ao Conselho Regional de Psicologia em que é inscrito/a - assim como, atualmente, conforme a tese fixada pelo STF, enquadrável como crime.

A fala do apresentador reforça a LGBTIfobia, notadamente um importante fator de adoecimento psíquico entre pessoas LGBTIs, e atenta gravemente contra a

⁴ Acessível em <https://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2018/01/Resolu%C3%A7%C3%A3o-CFP-01-2018.pdf>

⁵ Acessível em https://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2019/06/CFP_TentativasAniquilamento_WEB_FINAL.pdf

⁶ Acessível em <https://www.crprs.org.br/upload/others/file/6c19186c57ef302582397d32f69db5f4.pdf>



CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA
CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 7ª Região

dignidade das famílias, além de usurpar a profissão da Psicologia. E o faz fundamentando-se em uma suposta proteção da infância. Cabe aqui que nos perguntemos: no que a patologização da diferença contribuiria para proteger as crianças? As crianças, em suas diversidades, também vivenciam níveis de proteção muito desiguais de acordo com a cor da pele, deficiência, idade ou classe social, etc. As crianças que aguardam adoção carregam em si a vivência de serem mais ou menos excluídas de acordo com a distância em que se encontram em relação aos padrões idealizados (e nisso a LGBTIfobia guarda relação com o racismo, o sexismo, o capacitismo e outras formas de discriminação). Portanto, contraditório apontar que uma medida de proteção da infância se fundamentaria na mesma estratégia de exclusão da diferença que também impacta a vida das crianças.

Ademais, o silêncio da Band RS só pode ser interpretado como omissão ou cumplicidade com esta prática, pois os argumentos utilizados pelo apresentador Milton Cardoso possuem repercussão, estando ele no lugar de um formador de opinião, enquanto figura pública. A emissora e, por consequência, o apresentador do programa contribuem para a disseminação e o reforço do preconceito, ultrapassando qualquer possibilidade de construção de diálogo no momento em que retira das pessoas o direito de serem quem são, o que é uma experiência absolutamente violadora do direito à liberdade e nociva à saúde mental.

Quando se corrobora este tipo de prática, estamos caminhando na direção de que projeto de sociedade? Temos avançado na discussão sobre as desigualdades estruturais, e a recusa a acompanhar esse avanço nos mantém ancorados e sob risco da permanência de uma narrativa única sobre as formas de pensar e viver. A Psicologia tomou para si, há muitos anos, a tarefa de transformar-se, de enfrentar a patologização cotidiana das diversidades e de contribuir para a promoção da autonomia e da liberdade de todas as pessoas e espera o mesmo dos canais de comunicação e dos diversos segmentos da sociedade. A Psicologia não aceita ser utilizada para qualquer fim que corrobore, legitime ou naturalize a discriminação e a patologização.



CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA
CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 7ª Região

Assim, desejoso de prestar a contribuição para a reflexão desta emissora e prevenir que as práticas identificadas não se repitam, o Plenário do Conselho Regional de Psicologia do Rio Grande do Sul compartilha exemplares do livro *Tentativas de Aniquilamento de Subjetividades LGBTIs*⁷, que, espera-se, possa ilustrar os efeitos extremamente negativos da discriminação e do preconceito, bem como recomenda a leitura da *Cartilha Adoção: um direito de todos e todas*, de produção do Conselho Federal de Psicologia⁸.

Por fim, o Plenário solicita um posicionamento público da Band RS acerca do ocorrido e um espaço de entrevista com este Conselho Regional e com o Conselho Federal de Psicologia, para que a Psicologia possa informar a população sobre sua atuação no enfrentamento da discriminação e da patologização das pessoas LGBTIs.

Porto Alegre, 21 de outubro de 2020.

Cristina Schwarz
Conselheira Vice-Presidente
Presidente da Comissão de Direitos Humanos
Conselho Regional de Psicologia do Rio Grande do Sul – 7ª Região

Assinam conjuntamente esta carta:

Aliança Nacional LGBTI+

ANGAAD - Associação Nacional dos Grupos de Apoio à Adoção

Articulação Nacional de Psicólogas e Psicólogos LGBTI - ANP LGBTI

⁷ Também disponível em versão digital em https://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2019/06/CFP_TentativasAniquilamento_WEB_FINAL.pdf

⁸ CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. *Cartilha Adoção: um direito de todos e todas*. Brasília, CFP, 2008. Disponível em: https://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2008/08/cartilha_adocao.pdf



CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA
CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 7ª Região

Associação Ara Dudu - Santa Maria

Associação Brasileira de Ensino de Psicologia – ABEP

Associação Brasileira de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais e Intersexos - ABGLT

Associação Brasileira de Psicologia Social - ABRAPSO - Núcleo Porto Alegre e Vale dos Sinos

Associação Brasileira Intersexo - ABRAI

Associação Nacional de Travestis e Transexuais - ANTRA

Bloco da Diversidade - Porto Alegre/RS

Casa de Mulheres Mirabal

CELLOS CONTAGEM - Centro de Luta pela Livre Orientação Sexual de Contagem

Clínica Feminista UFRGS

Clube Lesbos Porto Alegre

Coletiva Visibilidade Lésbica Floripa - MUDIÁ

Coletivo Feminista Classista Ana Montenegro - Porto Alegre

Coletivo Juntos LGBTI+

Coletivo Mulheres Aflitas Maria da Penha

Coletivo pela Educação Popular TransEnem

Coletivo Psicanálise na Praça - Porto Alegre

Coletivo Psicologias em Movimento (Bahia)

Coletivo Virgínia

Coletivo Voe - Coletivo de Diversidade Sexual e Gênero de Santa Maria/RS

Comissão de Direitos Humanos de Passo Fundo - CDHPF

Comissão de Direitos Humanos e Políticas Públicas do Conselho Regional de Psicologia do Mato Grosso

Conselho Estadual para a Promoção da Cidadania e dos Direitos Humanos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais (Conselho Estadual LGBT)

Conselho Nacional Popular LGBTI+

Conselho Regional de Psicologia do Distrito Federal (CRP-01)

Conselho Regional de Psicologia de Pernambuco (CRP-02)

Conselho Regional de Psicologia da Bahia (CRP-03)

Conselho Regional de Psicologia de Minas Gerais (CRP-04)



CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA
CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 7ª Região

Conselho Regional de Psicologia do Rio de Janeiro (CRP-05)
Conselho Regional de Psicologia de São Paulo (CRP-06)
Conselho Regional de Psicologia do Paraná (CRP-08)
Conselho Regional de Psicologia de Goiás (CRP-09)
Conselho Regional de Psicologia do Pará (CRP-10)
Conselho Regional de Psicologia do Ceará (CRP-11)
Conselho Regional de Psicologia de Santa Catarina (CRP-12)
Conselho Regional de Psicologia da Paraíba (CRP-13)
Conselho Regional de Psicologia do Mato Grosso do Sul (CRP-14)
Conselho Regional de Psicologia de Alagoas (CRP -15)
Conselho Regional de Psicologia do Espírito Santo (CRP-16)
Conselho Regional de Psicologia do Rio Grande do Norte (CRP-17)
Conselho Regional de Psicologia do Mato Grosso (CRP-18)
Conselho Regional de Psicologia do Sergipe (CRP-19)
Conselho Regional de Psicologia de Roraima (CRP-20)
Conselho Regional de Psicologia do Piauí (CRP-21)
Conselho Regional de Psicologia do Maranhão (CRP-22)
Conselho Regional de Psicologia do Tocantins (CRP-23)
Conselho Regional de Psicologia do Acre (CRP-24)
Conselho Regional de Serviço Social do Rio Grande do Sul - CRESS/RS
EducaTRANSforma
Elo Organização de Apoio à Adoção e Assistência Social
FENAPSI - Federação Nacional dos Psicólogos
G5 - Direitos das Crianças e Adolescentes SAJU/UFRGS
G8-Generalizando - Direitos Sexuais e de Gênero SAJU/UFRGS
GEPS - Grupo de Estudos em Psicologia Social, Políticas Públicas e Produção de Subjetividades - PPGPSI/UFRGS
Grupo de Trabalho Gênero e Diversidade do Vale do Aço
GRUPO INTERVIRES de Pesquisa Intervenção em Políticas Públicas, Saúde Mental e Cuidado em Rede - PPGPSI/UFRGS



CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA
CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 7ª Região

GT Diversidade Sexual e Gênero da Subsede Centro-Oeste do Conselho Regional de Psicologia do RS

GTASS - Grupo de Trabalho dos Assistentes Sociais Judiciários do Sindicato dos Servidores da Justiça do RS

HTA - Homens Trans em Ação

IGUALDADE RS - Associação de Travestis e Transexuais do Estado do Rio Grande do Sul
Instituto Silvia Lane

Jornada Lésbica Feminista Antirracista de Porto Alegre

Lésbicas que Pesquisam – LQP

Liga Brasileira de Lésbicas - LBL

Mães pela Diversidade RS

Mães pela Liberdade MG

Movimento de Mulheres Olga Benário RS

Movimento Nacional de Direitos Humanos no Rio Grande do Sul - MNDH RS

Nuances - Grupo Pela Livre Expressão Sexual

Núcleo de Pesquisa em Sexualidade e Relações de Gênero - NUPSEX/UFRGS

Núcleo de Psicologia Porto Alegrense (NPPA)

Núcleo GERASEX - Gênero, Raça e Sexualidade da Subsede Sul do Conselho Regional de Psicologia do RS

NUDS - Núcleo de Diversidade Sexual do Sintrajufe/RS

ONG Outra Visão

Organização da Parada Livre de Porto Alegre

Outras Amélias - Mulheres de Resistência e Luta

Preconceito, Vulnerabilidade e Processos Psicossociais PVPP/PUCRS

Rede LesBi Brasil - Rede Nacional de Ativistas e Pesquisadoras Lésbicas e Bissexuais

Remonta - Clínica LGBTI+

Sarau das Minas

Sindicato dos Servidores da Justiça do Estado do Rio Grande do Sul - SINDJUS/RS

SinPsi-SP - Sindicato dos Psicólogos e Psicólogas do Estado de São Paulo

SMIC - Grupo de Pesquisa Saúde, Minorias Sociais e Comunicação da Universidade Federal de Santa Maria



CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA
CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 7ª Região

Somos - Comunicação, Saúde e Sexualidade

VIDAS - Núcleo de Pesquisa, Ensino e Extensão em Psicologia Clínica Social da Universidade Federal de Santa Maria